

6 – trecho Sacomã – São Paulo – SP // Reti – Ratificação do TCA nº 125/2008 com extrato publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC de 28/08/2008, página 40. – I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, resolvo **RETI-RATIFICAR** o a Cláusula Nona do TCA nº 125/2008 encartado sob fls. 120 a 127 com seu extrato publicado no DOC de 28/08/2008, página 40, nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental à fl. 787 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer **constar: Onde se lê: "CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA" 9.1** – A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente, nos termos da Portaria Intersecretarial nº 01/SEHAB/SVMA/2003. 9.2 – A prescrição do Alvará de Execução suspende a eficácia das autorizações de corte e transplante. 9.3 – Se a INTERESSADA, após a realização do manejo arbóreo, não der início às obras no prazo previsto e o respectivo alvará de execução prescrever, deverá substituir, os exemplares cortados e transplantados com o plantio de mudas DAP 7,0 cm, padrão DEPAVE, espécies nativas, de modo a recompor a vegetação inicial." **Leia-se: "CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA" 9.1.** A eficácia das autorizações de corte, transplante e depósito no FEMa ou entrega de mudas inicia-se somente após a publicação do extrato do Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade (D.O.C). 9.2. Se a interessada, após a realização do manejo arbóreo, não der início às obras, deverá substituir os exemplares cortados e transplantados com o plantio de mudas DAP 7,0 cm, padrão DEPAVE, espécies nativas, de modo a recompor a vegetação inicial. 9.2.1. A recomposição do terreno não exige a interessada de cumprir com as medidas acordadas no Termo de Compromisso Ambiental - TCA. 9.2.2. O prazo para a recomposição será de 06 (seis) meses da expiração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA. 9.2.3. Será considerada infração administrativa ambiental o não atendimento a este item, ensejando a comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo." – II. Ficam **RATIFICADOS** os demais termos exarados no despacho.

2015-0.343.161-0
Assunto: Solicitação de Licença Prévia – Instalação. **Empreendedor:** Milu Cópias & Design EIRELI – ME. **Local:** Av. Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3345 – Alto da Lapa – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.343.161-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Licença Prévia - Instalação para Milu Cópias & Design EIRELI– ME, por não atendimento ao comuniqué-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.187.212-1
Assunto: Solicitação Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** ROSA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. **Local:** Rua Engenheiro Pegado, Nº 1454 – Vila Carrão– São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.187.212-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Rosa Maria Indústria e Comércio de Brindes LTDA (CNPJ: 14.281.977/0001-39), por não atendimento ao comuniqué-se 071/DECONT-2/GT/IA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.188.825-7
Assunto: Solicitação Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA. **Local:** Avenida Francisco Falconi, Nº 1356 – Jardim Avelino – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.188.825-7 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Strutural Montagens Especiais LTDA, por não atendimento ao comuniqué-se 082/DECONT-2/GT/IA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2012-0.022.810-0
INTERESSADO: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 059/DECONT-G/2013. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/DECONT-12/2017, sob fls. 434/436, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a empresa "BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA" – CNPJ nº 29.964.749/001-30. II. Em conformidade com os itens 8.3, 8.4 e 8.5 da Cláusula Oitava, prevista no TAC nº 059/DECONT-G/2013, deverá ser recolhido aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-008.934-6, corrigido monetariamente; e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2012-0.356.268-0
INTERESSADA: Fernando Sergio Lavacchini Ramunno. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 075/2014/DECONT-G. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 075/DECONT-G/2014 sob fls. 106 a 114e Relatório Técnico de Vistoria nº 19/DECONT-12/GTAAAD / 2017, sob fls. 237 a 242 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sr. "Fernando Sergio Lavacchini Ramunno.– CPF nº 992.278.278-20 " II – Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal 42.833 (vigente a época) bem como no item 8.3 da Clausula Oitava do TAC nº 075/DECONT-G/2014, o Sr. "Fernando Sergio Lavacchini Ramunno.", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (Dez por cento) do Auto de Multa nº 67-004.251-0, corrigido monetariamente, bem como o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Clausula Oitava.

2015-0.043.024-9
INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. **ASSUNTO:** TAC nº 026/DECONT-G/2015. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto 42.833/03 (vigente à época da infração); com a Lei Municipal nº 14.141/06; com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir **CONCEDER** ao interessado, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação face aos descumprimentos do item "2.4" da Cláusula Segunda do TAC nº 026/DECONT-G/2015, sob pena de aplicação da multa contratual prevista no item "9" da Cláusula Nona, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente de documentos não entregues.

2014-0.281.067-5
INTERESSADO: Valentim Videira. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 060/DECONT-G/2016. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** o prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação, para que a interessada apresente novo responsável técnico.

2012-0.194.907-2
INTERESSADO: José Edimilton Rocha. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. I. No exercício da competência que me foi atribuída, e em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, e pelos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir, **CONCEDER** ao interessado o prazo de 10 (dez) dias, atenda o COMUNIQUE-SE 003/DECONT12/017, sob pena de indeferimento do presente Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta;

2014-0.123.544-8
INTERESSADA: Milena Soares Martins. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 019/DECONT-G/2016. I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade

de Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 019/DECONT-G/2016 sob fls. 206 à 210 e Relatório Técnico de Vistoria nº 023/DECONT-12/2017, sob fls. 249 a 251 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sra. "Milena Soares Martins.– CPF nº 043.175.466-71 " II – Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal 54.421/13, bem como na cláusula décima primeira do TAC nº 019/DECONT-G/2016, a Sra. "Milena Soares Martins", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 60% (Sessenta por cento) do Auto de Multa nº 67-008.671-1, corrigido monetariamente e o valor do preço público, correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 10.3 da Clausula Décima.

2015-0.343.161-0
Assunto: Solicitação de Licença Prévia – Instalação. **Empreendedor:** Milu Cópias & Design EIRELI – ME. **Local:** Av. Diógenes Ribeiro de Lima, nº 3345 – Alto da Lapa – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.343.161-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Licença Prévia - Instalação para Milu Cópias & Design EIRELI– ME, por não atendimento ao comuniqué-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.187.212-1
Assunto: Solicitação Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** ROSA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. **Local:** Rua Engenheiro Pegado, Nº 1454 – Vila Carrão– São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.187.212-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Rosa Maria Indústria e Comércio de Brindes LTDA (CNPJ: 14.281.977/0001-39), por não atendimento ao comuniqué-se 071/DECONT-2/GT/IA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2012-0.188.825-7
Assunto: Solicitação Renovação de Licença Ambiental de Operação. **Empreendedor:** STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA. **Local:** Avenida Francisco Falconi, Nº 1356 – Jardim Avelino – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.188.825-7 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Strutural Montagens Especiais LTDA, por não atendimento ao comuniqué-se 082/DECONT-2/GT/IA-IND/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2012-0.022.810-0
INTERESSADO: BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 059/DECONT-G/2013. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 07/DECONT-12/2017, sob fls. 434/436, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a empresa "BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA" – CNPJ nº 29.964.749/001-30. II. Em conformidade com os itens 8.3, 8.4 e 8.5 da Cláusula Oitava, prevista no TAC nº 059/DECONT-G/2013, deverá ser recolhido aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-008.934-6, corrigido monetariamente; e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2012-0.356.268-0
INTERESSADA: Fernando Sergio Lavacchini Ramunno. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 075/2014/DECONT-G. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época), Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 075/DECONT-G/2014 sob fls. 106 a 114e Relatório Técnico de Vistoria nº 19/DECONT-12/GTAAAD / 2017, sob fls. 237 a 242 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sr. "Fernando Sergio Lavacchini Ramunno.– CPF nº 992.278.278-20 " II – Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal 42.833 (vigente a época) bem como no item 8.3 da Clausula Oitava do TAC nº 075/DECONT-G/2014, o Sr. "Fernando Sergio Lavacchini Ramunno.", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (Dez por cento) do Auto de Multa nº 67-004.251-0, corrigido monetariamente, bem como o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Clausula Oitava.

2015-0.043.024-9
INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. **ASSUNTO:** TAC nº 026/DECONT-G/2015. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto 42.833/03 (vigente à época da infração); com a Lei Municipal nº 14.141/06; com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir **CONCEDER** ao interessado, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação face aos descumprimentos do item "2.4" da Cláusula Segunda do TAC nº 026/DECONT-G/2015, sob pena de aplicação da multa contratual prevista no item "9" da Cláusula Nona, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente de documentos não entregues.

2014-0.281.067-5
INTERESSADO: Valentim Videira. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta nº 060/DECONT-G/2016. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** o prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação, para que a interessada apresente novo responsável técnico.

2012-0.194.907-2
INTERESSADO: José Edimilton Rocha. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. I. No

exercício da competência que me foi atribuída, e em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, e pelos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir, **CONCEDER** ao interessado o prazo de 10 (dez) dias, atenda o COMUNIQUE-SE 003/DECONT12/017, sob pena de indeferimento do presente Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta;

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

SEI. nº 6027.2017/0000219-1 - FLORESTANA Paisagismo, Construções e Serviços LTDA. – Instauração de procedimento de aplicação de penalidade em razão do descumprimento de obrigações contratuais. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação dos responsáveis pela fiscalização do Contrato 032/SVMA/2016, em memorando nº 019/SVMA/DGD-CO2 de 28/03/2017, em nº SEI (2832790), nas quais são apontadas as seguintes infrações: a) - em relação ao técnico de nível médio: pagamento de salário de valor inferior ao apontado no Item 2.6.4. do Anexo I, e não pagamento do auxílio refeição relacionado no Anexo I-A. Proposta : Planilha de Composição de preços ofertados; b) - em relação ao pedreiro: não pagamento dos benefícios relacionados no Anexo II A. Proposta- Planilha de Composição de Preços Ofertados, condutas caracterizadas como descumprimento do Item 16.2 do EDITAL 014/SVMA/2016; e, a não regularização dos veículos subcontratados, incluindo a subcontratação dos veículos remunerados por mês, não passíveis de subcontratação, descumprindo o Item 11.6, subitem 11.6.1., em todo o mês de janeiro e fevereiro de 2017, e, no exercício da competência prevista no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, c.c. os artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03,por força da delegação contida no item III, subitem "2", da Portaria nº 85/SVMA/14, DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE em face da contratada FLORESTANA Paisagismo, Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.591.103/00001-30; sobre o valor da Medição de Fevereiro de 2017. Exige-se ainda o pagamento dos valores relativos ao pagamento dos funcionários alvos da notificação retroativo ao início da execução contratual, qual seja, 22 de setembro de 2016.II - Fica a referida contratada INTIMADA a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, DEFESA PRÉVIA em face da proposta de aplicação de penalidade de multa decorrente das infrações das obrigações contratuais dos itens 16.2 e 11.6 do EDITAL, fundamentadas no item 17 da Tabela Penalidades do instrumento de ajuste, " Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização por ocorrência", correspondente a 7,5 % do valor de medição mensal por item, resultando no montante de 15% do valor da medição mensal de fevereiro - As infrações foram comunicadas em Notificação 001/DGD-G/2017 em 20 de janeiro de 2017 e Notificação 002 DGD-G/2017, contida em n. SEI (3207569). O prazo para correção e providências não foi atendido. Em manifestação formal, protocolada em SVMA pelo TID 16532391 em 25/05/2017, a contratada reitera suas posições.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso,387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h,com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma,CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência,Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital,Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração,para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2017/0000.120-9	47.751	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
6027.2017/0000.368-4	47.697	CRISTALIA FARMACOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

2015-0.090.748-7 - SVMA/DAF1 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017. I No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho nº 3.365/2017 e nº 3.353/2017, nos valores de **R\$ 15.412,00** (quinze mil, quatrocentos e doze reais) e **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) respectivamente, emitidas a favor da Marfly Viagens e Turismo LTDA-ME – CNPJ 00.920.881/0001-69, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.040.158-7 Interessado: HLF COSNTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.
 Inscreva-se a empresa HLF COSNTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 18.545.839/0001-70, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 3: Galerias de Águas Pluviais – Grupo "A", conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na Ata de Reunião Geral 051/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2016-0.203.389-3 Interessado: BON COR CONSTRUÇÕES LTDA- ME.

Fica a empresa BON COR CONSTRUÇÕES LTDA- ME., CNPJ nº 08.671.964/0001-73, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2016.; Para se cadastrar na Categoria II- Grupo II- 3 - (Categoria II-Obras e Serviços Especializados- Grupo-II-3.Instalações Elétricas), é necessário a apresentação de (3) três atestados, em nome do engenheiro eletrônico, vinculado a empresa (sócio ou contrato ou carteira profissional), que indiquem a execução de serviços de média tensão (15kv ou mais) e / ou instalação de geradores, ou carta abrindo mão da categoria caso não possua novos acervos; Certidão Negativa Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Tributos Mobiliário; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; CAU a vencer (30/05/17); FGTS;. O não atendimento a presente convocação, ou o não

envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/SIURB

ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.060.713-4 Interessado: GROS ENGENHARIA LTDA.

Fica a empresa GROS ENGENHARIA LTDA., CNPJ 05.436.887/0001-89, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Comprovação do vínculo empregatício com o profissional Paschoal Maronna, ou nova relação da equipe técnica acompanhada do vínculo empregatício do profissional incluído na equipe, comprovado através do Contrato Social, Contrato de Trabalho ou Carteira Profissional (o vínculo de no mínimo 90 dias com a empresa). O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.035.712-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.075.583-4 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.076.583-0 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.081.372-9 – METRO
COMUNIQUE-SE – A METRO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.048.900-0 – ELETROPAULO
COMUNIQUE-SE – A ELETROPAULO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.071.516-6 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.071.512-3 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.226.788-2 – LEVEL 3
COMUNIQUE-SE – A LEVEL 3 fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 29/05/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.179.273-1 NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.179.274-0 NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.228.511-6 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

2016-0.228.500-0 ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO